



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Projeto de Lei Nº 105/2025

Protocolo Geral Nº: 7203/2025

O presente projeto, intitulado de “Meus Filhos Minhas Regras”, estabelece diretrizes para o comportamento de funcionários e docentes de estabelecimentos de ensino, visando à neutralidade no ensino de questões sócio-políticas, evitando manifestações que possam inclinar alunos a uma corrente político-partidária-ideológica específica.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo APROVA:

**Art. 1º** Determina-se que os funcionários e docentes de escolas públicas e privadas em São Bernardo do Campo sigam orientações para garantir a neutralidade no ensino em questões sócio-políticas, abstendo-se de emitir opiniões pessoais que possam angariar simpatia por determinada ideologia.

**Art. 2º** Assegura-se que todos os alunos tenham acesso a um aprendizado que respeite a imparcialidade política e ideológica, o pluralismo de ideias, a liberdade de consciência e crença, reconhecendo os alunos como parte vulnerável na relação de aprendizado e garantindo aos pais o direito de participar das propostas educacionais.

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal deverá proibir qualquer forma de doutrinação política ou ideológica nos estabelecimentos de ensino, preservando a neutralidade e a diversidade de pensamentos.

**Art. 4º** Os professores e administradores devem abster-se de práticas que visem cooptar alunos para qualquer prática ou ideologia, mantendo a neutralidade ao abordar questões políticas.

**Art. 5º** Estabelece responsabilidades para aqueles que permitirem atividades que desrespeitem os princípios de neutralidade, com penalidades cabíveis.

**Art. 6º** Os estabelecimentos devem comunicar as disposições desta Lei a todos os envolvidos no ambiente escolar.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

**Art. 7º** As atividades que promovam conteúdo político-ideológico devem garantir a igualdade e o equilíbrio na exposição de diferentes teorias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2025.

**Watanabe**

Vereador do PRTB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## JUSTIFICATIVA

Prezados cidadãos de São Bernardo do Campo, chegamos a um ponto crucial onde é necessário proteger nossas escolas e nossas crianças da infiltração de ideologias partidárias no sistema educacional. Não podemos permitir que livros didáticos, seleção de professores ou métodos de ensino sejam usados para promover uma visão sectária e desigual do mundo. Nosso papel como legisladores responsáveis é garantir que o ensino permaneça neutro e que todas as correntes de pensamento sejam apresentadas de forma justa, sem favorecer uma ideologia política em detrimento de outra.

A proposta de lei que apresento visa salvaguardar os interesses da nossa sociedade, promovendo a paz social e repelindo qualquer tentativa de doutrinação ideológica por parte de educadores que, intencionalmente ou não, possam estar alinhados a uma determinada causa política. É fundamental que o ambiente escolar seja um espaço de aprendizado livre, onde os estudantes possam desenvolver seu próprio pensamento crítico, sem serem influenciados por opiniões pessoais dos educadores.

Este projeto também assegura que as informações transmitidas respeitem a formação moral que cada aluno traz de casa, permitindo que o ensino esteja em harmonia com os valores familiares. Assim, garantimos que a formação ideológica e filosófica dos estudantes seja resultado de um processo de aprendizado livre e não influenciado.

Portanto, na certeza de que esta proposta protege a formação moral, ética e cultural dos nossos jovens, submeto este Projeto de Lei à apreciação desta ilustre Câmara.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei

**Protocolo Nº:** 20509

**Protocolo Data:** 14/05/2025

**Documento Nº:** 105/2025

**Processo Nº:** 7203/2025



Gerado por Danilo Yuzo Akiyama na repartição Subsecretaria de Expediente Legislativo - SL2 dia 09/05/2025 às 14:10

### CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**D3KLH-57JE5-7LBHU-DP1NT-OZKKP**



Para confirmar a autenticidade acesse

<https://legislativo.camarasbc.sp.gov.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Watanabe (Luiz Henrique Watanabe) - 297.XXX.XXX-86 - Cargo: Vereador  
Em 14/05/2025 12:04 UTC -03:00 do IP 201.77.123.90  
Tipo Eletrônica